



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220411PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: [prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br) e [cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br) - Tel.: (83) 99655-9439.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:30 horas do dia 18 de Maio de 2022**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2022**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022.**

**Data de abertura da sessão pública: 18/05/2022. Horário: 10:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 18/05/2022. Horário: 10:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: [prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br).

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO

ENSINO FUNDAMENTAL

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.00 Aplicações Diretas

000206 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

3390.00 Aplicações Diretas

000207 3390.30 99 Material de Consumo

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.00 Aplicações Diretas

000208 3390.30 99 Material de Consumo

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000209 3390.30 99 Material de Consumo

AQUISIÇÃO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA MINISTÉRIO

DA SAÚDE 12081.925000/1210 – 01

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Abril de 2022.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 – COR AMARELA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	152,00	152,00	
2	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	99,00	198,00	
3	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	99,00	198,00	
4	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	177,00	354,00	
5	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	177,00	354,00	
6	BARRA DIRECAO	PÇ	1	230,00	230,00	
7	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00	
8	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	319,00	319,00	
9	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	17,00	68,00	
10	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00	
11	BUCHA MOLA	PÇ	6	35,00	210,00	
12	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00	
13	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00	
14	CHAVE SETA	PÇ	1	281,00	281,00	
15	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	357,00	357,00	
16	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	159,00	318,00	
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,00	346,00	
18	COXIM CAMBIO	PÇ	1	108,00	108,00	
19	COXIM MOTOR	PÇ	1	178,00	178,00	
20	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00	
21	CUBO RODA DT	PÇ	1	448,00	448,00	
22	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	230,00	230,00	
23	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00	
24	EIXO PILOTO	PÇ	1	465,00	465,00	
25	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	370,00	370,00	
26	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00	
27	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00	
28	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00	
29	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00	
30	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00	
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00	
32	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	12,00	12,00	
33	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00	
34	INDUZIDO M/P	PÇ	1	230,00	230,00	
35	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	45,00	45,00	
36	JUNTA CABEC	PÇ	1	191,00	191,00	
37	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	230,00	230,00	
38	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.087,00	1.087,00	
39	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	2	57,00	114,00	
40	LONA FREIO TS	PÇ	2	76,00	152,00	
41	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	242,00	242,00	
42	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	31,00	62,00	
43	MOLA 2ª DT	PÇ	1	448,00	448,00	

44	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	370,00	370,00
45	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	281,00	281,00
46	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	575,00	575,00
47	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	370,00	370,00
48	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
49	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
50	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
51	PASTILHA FREIO	PÇ	2	101,00	202,00
52	PLANETARIA	PÇ	1	159,00	159,00
53	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	216,00	216,00
54	RADIADOR	PÇ	1	1.046,00	1.046,00
55	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	166,00	166,00
56	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	281,00	281,00
57	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	159,00	159,00
58	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	19,00	38,00
59	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
60	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	95,00	190,00
61	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
62	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	267,00	267,00
63	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
64	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
65	SATELITE	PÇ	2	76,00	152,00
66	SEMI EIXO	PÇ	1	523,00	523,00
67	SENSOR TEMP	PÇ	1	44,00	44,00
68	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	95,00	95,00
69	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	152,00	304,00
70	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	178,00	178,00
71	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	281,00	562,00
72	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	108,00	216,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>22.690,00</b>

2 - LOTE 2 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	152,00	152,00
74	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	99,00	198,00
75	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	99,00	198,00
76	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	210,00	420,00
77	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	210,00	420,00
78	BARRA DIRECAO	PÇ	1	230,00	230,00
79	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
80	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	319,00	319,00
81	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	17,00	68,00
82	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00
83	BUCHA MOLA	PÇ	6	35,00	210,00
84	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00
85	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00
86	CHAVE SETA	PÇ	1	281,00	281,00
87	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	357,00	357,00
88	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	159,00	318,00
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,00	346,00
90	COXIM CAMBIO	PÇ	1	108,00	108,00
91	COXIM MOTOR	PÇ	1	178,00	178,00
92	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00
93	CUBO RODA DT	PÇ	1	448,00	448,00
94	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	230,00	230,00
95	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00
96	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	370,00	370,00
97	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00
98	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00
99	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00
100	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00
101	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00
102	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00
103	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	12,00	12,00
104	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00
105	INDUZIDO M/P	PÇ	1	230,00	230,00
106	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	45,00	45,00
107	JUNTA CABEC	PÇ	1	191,00	191,00
108	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	230,00	230,00
109	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.087,00	1.087,00
110	LAMPADA BI-iodo H7	PÇ	2	57,00	114,00
111	LONA FREIO TS	PÇ	2	76,00	152,00
112	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	242,00	242,00
113	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	31,00	62,00
114	MOLA 2ª DT	PÇ	1	414,00	414,00
115	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	355,00	355,00
116	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	283,00	283,00

117	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	533,00	533,00
118	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	370,00	370,00
119	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
120	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
121	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
122	PASTILHA FREIO	PÇ	2	101,00	202,00
123	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	216,00	216,00
124	RADIADOR	PÇ	1	948,00	948,00
125	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	166,00	166,00
126	REPARO CENTRALIZADOR	PÇ	1	4,00	4,00
127	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	281,00	281,00
128	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	159,00	159,00
129	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	19,00	38,00
130	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
131	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	95,00	190,00
132	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
133	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	108,00	108,00
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	267,00	267,00
135	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	178,00	178,00
136	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
137	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
138	SATELITE	PÇ	2	76,00	152,00
139	SEMI EIXO	PÇ	1	378,00	378,00
140	SENSOR TEMP	PÇ	1	44,00	44,00
141	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	95,00	95,00
142	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	152,00	304,00
143	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	178,00	178,00
144	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	261,00	522,00
145	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	108,00	216,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>22.116,00</b>

3 - LOTE 3 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA NQH–3628/PB ANO/MOD: 2011– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	51,00	102,00
147	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	100,00	200,00
148	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	216,00	432,00
149	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	273,00	546,00
150	ARANHA CUBO	PÇ	10	4,00	40,00
151	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	10	9,00	90,00
152	ARRUELA PINO MOLA DT	PÇ	10	4,00	40,00
153	ARRUELA PINO MOLA TS	PÇ	10	3,00	30,00
154	BARRA DIRECAO	PÇ	1	520,00	520,00
155	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
156	BOBINA CAMPO	PÇ	2	152,00	304,00
157	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	347,00	694,00
158	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	25,00	100,00
159	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	121,00	121,00
160	BUCHA MANGA EIXO	PÇ	4	17,00	68,00
161	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	12,00	120,00
162	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	15,00	180,00
163	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	18,00	108,00
164	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	172,00	172,00
165	CALCO BBA D'AGUA	PÇ	1	5,00	5,00
166	CALCO GRAMPO MOLA DT	PÇ	2	34,00	68,00
167	CALCO GRAMPO MOLA TS	PÇ	2	44,00	88,00
168	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	PÇ	2	76,00	152,00
169	CAMARA SPRING	PÇ	1	259,00	259,00
170	CANO INJ 2º CIL	PÇ	1	53,00	53,00
171	CANO INJ 3º CIL	PÇ	1	50,00	50,00
172	CAPA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	2	5,00	10,00
173	CARCACA TRAMB	PÇ	1	91,00	91,00
174	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	127,00	127,00
175	CHAVE LUZ	PÇ	2	63,00	126,00
176	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	178,00	356,00
177	CHAVE SETA	PÇ	1	198,00	198,00
178	CIL AUX EMB	PÇ	1	210,00	210,00
179	CIL MESTRE EMB	PÇ	1	131,00	131,00
180	CILINDRO ACION ACEL	PÇ	1	101,00	101,00
181	COIFA CARDAN	PÇ	2	31,00	62,00
182	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	95,00	95,00
183	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	178,00	178,00
184	CRUZETA	PÇ	4	98,00	392,00
185	DIAFRAGMA CUICA 8"	PÇ	4	33,00	132,00
186	EIXO ENTALHADO	PÇ	1	370,00	370,00
187	EIXO PILOTO	PÇ	1	306,00	306,00
188	ENGRENAGEM 1ª VEL	PÇ	1	370,00	370,00
189	ENGRENAGEM 2ª VEL	PÇ	1	281,00	281,00

190	ENGRENAGEM 3ª VEL	PÇ	1	242,00	242,00
191	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	PÇ	1	223,00	223,00
192	ENGRENAGEM 5ª VEL	PÇ	1	249,00	249,00
193	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	PÇ	1	351,00	351,00
194	ENGRENAGEM RE	PÇ	1	242,00	242,00
195	ESPAÇADOR PINHAO	PÇ	1	13,00	13,00
196	ESPELHO RETROV	PÇ	1	95,00	95,00
197	ESTATOR ALT	PÇ	1	204,00	204,00
198	ESTICADOR ALTERN	PÇ	1	39,00	39,00
199	FILTRO AR	PÇ	1	127,00	127,00
200	FLANGE CARDAN	PÇ	1	120,00	120,00
201	FLANGE PINHAO	PÇ	1	120,00	120,00
202	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	44,00	44,00
203	GARFO CARDAN	PÇ	1	120,00	120,00
204	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	34,00	68,00
205	GRAMPO FX MOLA TS	PÇ	1	31,00	31,00
206	INDUZIDO M/P	PÇ	1	184,00	184,00
207	JUNTA CABEC	PÇ	1	66,00	66,00
208	JUNTA CARTER	PÇ	1	27,00	27,00
209	JUNTA COL ESC	PÇ	1	12,00	12,00
210	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	1	13,00	13,00
211	JUNTA TURBINA JG	PÇ	1	18,00	18,00
212	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	3,00	3,00
213	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	6,00	6,00
214	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	235,00	235,00
215	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.304,00	1.304,00
216	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	178,00	356,00
217	LONA FREIO TS	PÇ	2	172,00	344,00
218	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	313,00	313,00
219	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	120,00	120,00
220	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	13,00	13,00
221	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	57,00	57,00
222	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	53,00	53,00
223	MOLA 2ª DT	PÇ	1	242,00	242,00
224	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	216,00	216,00
225	MOLA 3ª DT	PÇ	1	166,00	166,00
226	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	191,00	191,00
227	MOLA 4ª DT	PÇ	1	115,00	115,00
228	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	267,00	267,00
229	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	249,00	249,00
230	MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2	9,00	18,00
231	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
232	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
233	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
234	PARAFUSO CENTRO 12X10	PÇ	5	6,00	30,00
235	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	PÇ	5	4,00	20,00
236	PARAFUSO REG COROA	PÇ	1	22,00	22,00
237	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	PÇ	5	12,00	60,00
238	PARAFUSO RODA TS CJ	PÇ	5	19,00	95,00
239	PARTE ELETRICA	PÇ	1	37,00	37,00
240	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	PÇ	2	12,00	24,00
241	PINO EMBUCHAMENTO	PÇ	1	108,00	108,00
242	PINO MOLA DT	PÇ	6	18,00	108,00
243	PINO MOLA TS	PÇ	6	25,00	150,00
244	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	287,00	287,00
245	PORCA CARDAN	PÇ	1	35,00	35,00
246	PORCA PINHAO	PÇ	1	25,00	25,00
247	PORCA REGULAGEM COROA	PÇ	1	108,00	108,00
248	PORCA REGULAGEM PINHAO	PÇ	1	147,00	147,00
249	PRISIONEIRO TURBINA	PÇ	10	1,00	10,00
250	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	281,00	281,00
251	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	6,00	12,00
252	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1	37,00	37,00
253	REPARO CUICA	PÇ	1	133,00	133,00
254	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	12,00	12,00
255	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	1	5,00	5,00
256	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1	178,00	178,00
257	REPARO VALV RELE	PÇ	1	33,00	33,00
258	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1	18,00	18,00
259	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	133,00	133,00
260	RETENTOR CX DIR	PÇ	1	36,00	36,00
261	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1	9,00	9,00
262	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1	18,00	18,00
263	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	36,00	72,00
264	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	19,00	38,00
265	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
266	RETIFICADOR	PÇ	1	91,00	91,00

267	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	140,00	140,00
268	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	45,00	45,00
269	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	66,00	66,00
270	ROLAMENTO ALT TS	PÇ	1	74,00	74,00
271	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	101,00	101,00
272	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	132,00	132,00
273	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	140,00	140,00
274	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	PÇ	1	159,00	159,00
275	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	191,00	191,00
276	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	95,00	95,00
277	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	108,00	108,00
278	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	140,00	140,00
279	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
280	SATELITE	PÇ	1	76,00	76,00
281	SEMI EIXO	PÇ	1	294,00	294,00
282	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	140,00	140,00
283	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	44,00	44,00
284	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	76,00	76,00
285	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	95,00	95,00
286	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	108,00	108,00
287	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	108,00	108,00
288	TERMINAL EMBREAGEM	PÇ	1	4,00	4,00
289	TORRE CAMBIO	PÇ	1	35,00	35,00
290	TRAVA PINO MOLA	PÇ	4	2,00	8,00
291	UNIAO P/TUBOS	PÇ	4	5,00	20,00
292	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	1	26,00	26,00
293	VALVULA PEDAL	PÇ	1	251,00	251,00
294	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	1	251,00	251,00
295	VALVULA RELE	PÇ	1	221,00	221,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>26.219,00</b>

4 - LOTE 4 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OFD–6178/PB ANO/MOD: 2011– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
296	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	79,00	158,00
297	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	102,00	204,00
298	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	210,00	420,00
299	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	256,00	512,00
300	ARANHA CUBO	PÇ	10	4,00	40,00
301	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	10	9,00	90,00
302	ARRUELA PINO MOLA DT	PÇ	10	4,00	40,00
303	ARRUELA PINO MOLA TS	PÇ	10	2,00	20,00
304	ARRUELA PONTA EIXO DT	PÇ	2	6,00	12,00
305	BARRA DIRECAO	PÇ	1	543,00	543,00
306	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
307	BOBINA CAMPO	PÇ	2	152,00	304,00
308	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	347,00	694,00
309	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	25,00	100,00
310	BUCHA ESTRIADA	PÇ	1	121,00	121,00
311	BUCHA MOLA DT	PÇ	10	12,00	120,00
312	BUCHA MOLA TS	PÇ	12	15,00	180,00
313	BUCHA TIRANTE	PÇ	6	18,00	108,00
314	CABECOTE COMPRESSOR	PÇ	1	172,00	172,00
315	CAMARA SPRING	PÇ	1	259,00	259,00
316	CAVALETE D'AGUA	PÇ	1	127,00	127,00
317	CHAVE LUZ	PÇ	2	63,00	126,00
318	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	178,00	356,00
319	CHAVE SETA	PÇ	1	198,00	198,00
320	CIL AUX EMB	PÇ	2	210,00	420,00
321	CIL MESTRE EMB	PÇ	2	131,00	262,00
322	COIFA CARDAN	PÇ	2	31,00	62,00
323	COXIM MOTOR DT	PÇ	1	95,00	95,00
324	COXIM MOTOR TS	PÇ	1	178,00	178,00
325	CRUZETA	PÇ	4	98,00	392,00
326	CUBO RODA DT	PÇ	1	414,00	414,00
327	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	4	33,00	132,00
328	ESPAÇADOR PINHAO	PÇ	1	13,00	13,00
329	FILTRO AR	PÇ	1	127,00	127,00
330	FLANGE CARDAN	PÇ	1	120,00	120,00
331	FLANGE PINHAO	PÇ	1	120,00	120,00
332	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1	44,00	44,00
333	GARFO CARDAN	PÇ	1	120,00	120,00
334	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2	34,00	68,00
335	INDUZIDO M/P	PÇ	1	184,00	184,00
336	JUNTA CABEC	PÇ	1	66,00	66,00
337	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1	3,00	3,00
338	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1	6,00	6,00
339	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	235,00	235,00

340	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.304,00	1.304,00
341	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2	178,00	356,00
342	LONA FREIO TS	PÇ	2	172,00	344,00
343	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	313,00	313,00
344	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	120,00	120,00
345	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1	13,00	13,00
346	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1	57,00	57,00
347	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1	53,00	53,00
348	MOLA 2ª DT	PÇ	1	242,00	242,00
349	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	216,00	216,00
350	MOLA 3ª DT	PÇ	1	166,00	166,00
351	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	191,00	191,00
352	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	267,00	267,00
353	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	249,00	249,00
354	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
355	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
356	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
357	PINO MOLA DT	PÇ	6	18,00	108,00
358	PINO MOLA TS	PÇ	6	25,00	150,00
359	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	287,00	287,00
360	PORCA CARDAN	PÇ	1	35,00	35,00
361	PORCA PINHAO	PÇ	1	25,00	25,00
362	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1	281,00	281,00
363	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2	6,00	12,00
364	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1	37,00	37,00
365	REPARO CUICA	PÇ	1	133,00	133,00
366	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	12,00	12,00
367	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1	178,00	178,00
368	REPARO VALV RELE	PÇ	1	33,00	33,00
369	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1	18,00	18,00
370	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1	133,00	133,00
371	RETENTOR CX DIR	PÇ	1	36,00	36,00
372	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1	9,00	9,00
373	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1	18,00	18,00
374	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	36,00	72,00
375	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	19,00	38,00
376	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
377	RETIFICADOR	PÇ	1	91,00	91,00
378	RETIFICADOR CJ	PÇ	1	140,00	140,00
379	ROLAM PTA EIXO ENT	PÇ	1	45,00	45,00
380	ROLAMENTO ALT DT	PÇ	1	66,00	66,00
381	ROLAMENTO ALT TS	PÇ	1	74,00	74,00
382	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	101,00	101,00
383	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	1	127,00	127,00
384	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	132,00	132,00
385	ROLAMENTO RODA DT EXT	PÇ	1	191,00	191,00
386	ROLAMENTO RODA DT INT	PÇ	1	95,00	95,00
387	ROLAMENTO RODA TS EXT	PÇ	1	108,00	108,00
388	ROLAMENTO RODA TS INT	PÇ	1	140,00	140,00
389	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
390	SUPORTE CARDAN	PÇ	1	140,00	140,00
391	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	44,00	44,00
392	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	1	76,00	76,00
393	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	95,00	95,00
394	TERMINAL DIRECAO LD	PÇ	1	108,00	108,00
395	TERMINAL DIRECAO LE	PÇ	1	108,00	108,00
396	TORRE CAMBIO	PÇ	1	35,00	35,00
397	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	PÇ	1	26,00	26,00
398	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	PÇ	1	261,00	261,00
399	VALVULA RELE	PÇ	1	281,00	281,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>21.700,00</b>

5 - LOTE 5 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGC–9516/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
400	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	256,00	512,00
401	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	256,00	512,00
402	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	387,00	387,00
403	BARRA DIRECAO	PÇ	4	150,00	600,00
404	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
405	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	456,00	456,00
406	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	17,00	102,00
407	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00
408	BUCHA MOLA	PÇ	10	35,00	350,00
409	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00
410	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	101,00	606,00
411	CHAVE CONTATO	PÇ	1	140,00	140,00
412	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00

413	CHAVE SETA	PÇ	1	319,00	319,00
414	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	396,00	396,00
415	CONTRA EIXO	PÇ	1	242,00	242,00
416	CORREIA ALT	PÇ	1	173,00	173,00
417	COXIM CAMBIO	PÇ	1	159,00	159,00
418	COXIM MOTOR	PÇ	2	178,00	356,00
419	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00
420	CUBO RODA DT	PÇ	2	371,00	742,00
421	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00
422	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	108,00	216,00
423	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00
424	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00
425	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00
426	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00
427	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00
428	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00
429	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00
430	INDUZIDO M/P	PÇ	1	274,00	274,00
431	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	45,00	90,00
432	JUNTA CABEC	PÇ	1	235,00	235,00
433	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	930,00	930,00
434	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	1	57,00	57,00
435	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	184,00	184,00
436	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	83,00	166,00
437	MOLA 2ª DT	PÇ	1	511,00	511,00
438	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	383,00	383,00
439	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	319,00	319,00
440	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	575,00	1.150,00
441	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	409,00	409,00
442	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
443	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
444	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
445	PASTILHA FREIO	PÇ	2	178,00	356,00
446	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	140,00	280,00
447	PIVO SUSP	PÇ	2	95,00	190,00
448	PLANETARIA	PÇ	2	159,00	318,00
449	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	198,00	198,00
450	RADIADOR	PÇ	1	1.140,00	1.140,00
451	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	165,00	165,00
452	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	285,00	285,00
453	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	20,00	80,00
454	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
455	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	102,00	204,00
456	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
457	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	191,00	191,00
458	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	319,00	319,00
459	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	191,00	191,00
460	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
461	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
462	SATELITE	PÇ	1	76,00	76,00
463	SEMI EIXO	PÇ	1	536,00	536,00
464	SENSOR TEMP	PÇ	1	44,00	44,00
465	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	95,00	95,00
466	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	120,00	120,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>24.063,00</b>

6 - LOTE 6 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGE–3897/PB ANO/MOD: 2013/2014– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
467	ALAVANCA FREIO MAO	PÇ	1	152,00	152,00
468	ALGEMA FX MOLA DT	PÇ	2	99,00	198,00
469	ALGEMA FX MOLA TS	PÇ	2	99,00	198,00
470	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	177,00	354,00
471	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	177,00	354,00
472	BARRA DIRECAO	PÇ	1	230,00	230,00
473	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
474	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	319,00	319,00
475	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	4	17,00	68,00
476	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00
477	BUCHA MOLA	PÇ	6	35,00	210,00
478	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00
479	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00
480	CHAVE SETA	PÇ	1	281,00	281,00
481	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	357,00	357,00
482	CILINDRO RODA TRAS	PÇ	2	159,00	318,00
483	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	PÇ	2	173,00	346,00
484	COXIM CAMBIO	PÇ	1	108,00	108,00
485	COXIM MOTOR	PÇ	1	178,00	178,00



486	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00
487	CUBO RODA DT	PÇ	1	448,00	448,00
488	CUBO RODA TRAS	PÇ	1	230,00	230,00
489	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00
490	EIXO PILOTO	PÇ	1	465,00	465,00
491	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	370,00	370,00
492	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00
493	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00
494	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00
495	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00
496	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00
497	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00
498	HASTE ACION FREIO MAO	PÇ	1	12,00	12,00
499	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00
500	INDUZIDO M/P	PÇ	1	230,00	230,00
501	INTERRUPTOR RE	PÇ	1	45,00	45,00
502	JUNTA CABEC	PÇ	1	191,00	191,00
503	JUNTAS MOTOR	PÇ	1	230,00	230,00
504	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.087,00	1.087,00
505	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	2	57,00	114,00
506	LONA FREIO TS	PÇ	2	76,00	152,00
507	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	242,00	242,00
508	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	31,00	62,00
509	MOLA 2ª DT	PÇ	1	448,00	448,00
510	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	370,00	370,00
511	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	281,00	281,00
512	MOLA MESTRE DT	PÇ	1	575,00	575,00
513	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	370,00	370,00
514	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
515	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
516	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
517	PASTILHA FREIO	PÇ	2	101,00	202,00
518	PLANETARIA	PÇ	1	159,00	159,00
519	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	216,00	216,00
520	RADIADOR	PÇ	1	1.046,00	1.046,00
521	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	166,00	166,00
522	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	281,00	281,00
523	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1	159,00	159,00
524	RETENTOR RODA DT	PÇ	2	19,00	38,00
525	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
526	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	95,00	190,00
527	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
528	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	267,00	267,00
529	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
530	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
531	SATELITE	PÇ	2	76,00	152,00
532	SEMI EIXO	PÇ	1	523,00	523,00
533	SENSOR TEMP	PÇ	1	44,00	44,00
534	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	95,00	95,00
535	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2	152,00	304,00
536	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1	178,00	178,00
537	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	281,00	562,00
538	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2	108,00	216,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>22.690,00</b>

7 - LOTE 7 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA OFC–2149/PB ANO/MOD: 2011/2012– COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
539	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	251,00	502,00
540	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	251,00	502,00
541	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	372,00	372,00
542	BARRA DIRECAO	PÇ	4	147,00	588,00
543	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
544	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	452,00	452,00
545	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	17,00	102,00
546	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00
547	BUCHA MOLA	PÇ	10	35,00	350,00
548	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00
549	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	101,00	606,00
550	CHAVE CONTATO	PÇ	1	140,00	140,00
551	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00
552	CHAVE SETA	PÇ	1	319,00	319,00
553	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	396,00	396,00
554	CONTRA EIXO	PÇ	1	242,00	242,00
555	CORREIA ALT	PÇ	1	173,00	173,00
556	COXIM CAMBIO	PÇ	1	159,00	159,00
557	COXIM MOTOR	PÇ	2	178,00	356,00
558	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00

559	CUBO RODA DT	PÇ	2	371,00	742,00
560	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00
561	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	108,00	216,00
562	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00
563	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00
564	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00
565	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00
566	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00
567	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00
568	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00
569	INDUZIDO M/P	PÇ	1	274,00	274,00
570	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	45,00	90,00
571	JUNTA CABEC	PÇ	1	235,00	235,00
572	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	930,00	930,00
573	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	1	57,00	57,00
574	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	184,00	184,00
575	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	83,00	166,00
576	MOLA 2ª DT	PÇ	1	511,00	511,00
577	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	383,00	383,00
578	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	319,00	319,00
579	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	575,00	1.150,00
580	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	409,00	409,00
581	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
582	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
583	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
584	PASTILHA FREIO	PÇ	2	178,00	356,00
585	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	140,00	280,00
586	PIVO SUSP	PÇ	2	95,00	190,00
587	PLANETARIA	PÇ	2	159,00	318,00
588	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	198,00	198,00
589	RADIADOR	PÇ	1	1.151,00	1.151,00
590	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	166,00	166,00
591	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	287,00	287,00
592	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	19,00	76,00
593	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
594	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	101,00	202,00
595	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
596	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	191,00	191,00
597	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	319,00	319,00
598	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	191,00	191,00
599	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
600	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
601	SATELITE	PÇ	1	76,00	76,00
602	SEMI EIXO	PÇ	1	536,00	536,00
603	SENSOR TEMP	PÇ	1	44,00	44,00
604	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	95,00	95,00
605	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	120,00	120,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>24.020,00</b>

8 - LOTE 8 – APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
606	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	256,00	512,00
607	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	256,00	512,00
608	ATUADOR CENTRAL HID EMB	PÇ	1	376,00	376,00
609	BARRA DIRECAO	PÇ	4	147,00	588,00
610	BATERIA 165A	PÇ	1	1.083,00	1.083,00
611	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	452,00	452,00
612	BORRACHA ESTAB DT	PÇ	6	17,00	102,00
613	BUCHA ESTAB DIANT	PÇ	4	6,00	24,00
614	BUCHA MOLA	PÇ	10	35,00	350,00
615	BUCHA MOLA TS	PÇ	6	37,00	222,00
616	BUCHA SUSP DT	PÇ	6	101,00	606,00
617	CHAVE CONTATO	PÇ	1	140,00	140,00
618	CHAVE MAGNETICA	PÇ	2	152,00	304,00
619	CHAVE SETA	PÇ	1	319,00	319,00
620	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	396,00	396,00
621	CONTRA EIXO	PÇ	1	242,00	242,00
622	CORREIA ALT	PÇ	1	173,00	173,00
623	COXIM CAMBIO	PÇ	1	159,00	159,00
624	COXIM MOTOR	PÇ	2	178,00	356,00
625	CRUZETA	PÇ	2	78,00	156,00
626	CUBO RODA DT	PÇ	2	371,00	742,00
627	DISCO FREIO	PÇ	2	125,00	250,00
628	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	108,00	216,00
629	ESTATOR	PÇ	1	191,00	191,00
630	FILTRO AR	PÇ	2	110,00	220,00
631	FILTRO AR SEC	PÇ	2	69,00	138,00

632	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2	68,00	136,00
633	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2	66,00	132,00
634	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	87,00	87,00
635	HELICE VENTILADOR	PÇ	1	108,00	108,00
636	INDUZIDO M/P	PÇ	1	274,00	274,00
637	INTERRUPTOR RE	PÇ	2	45,00	90,00
638	JUNTA CABEC	PÇ	1	235,00	235,00
639	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	930,00	930,00
640	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	1	57,00	57,00
641	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	184,00	184,00
642	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2	83,00	166,00
643	MOLA 2ª DT	PÇ	1	511,00	511,00
644	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1	383,00	383,00
645	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1	319,00	319,00
646	MOLA MESTRE DT	PÇ	2	575,00	1.150,00
647	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1	409,00	409,00
648	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80	38,00	3.040,00
649	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20	45,00	900,00
650	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10	45,00	450,00
651	PASTILHA FREIO	PÇ	2	178,00	356,00
652	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2	140,00	280,00
653	PIVO SUSP	PÇ	2	95,00	190,00
654	PLANETARIA	PÇ	2	159,00	318,00
655	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1	198,00	198,00
656	RADIADOR	PÇ	1	1.254,00	1.254,00
657	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1	168,00	168,00
658	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1	285,00	285,00
659	RETENTOR RODA DT	PÇ	4	19,00	76,00
660	RETENTOR RODA TS	PÇ	2	21,00	42,00
661	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	101,00	202,00
662	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2	63,00	126,00
663	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1	191,00	191,00
664	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1	319,00	319,00
665	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	191,00	191,00
666	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2	230,00	460,00
667	ROTOR ALT	PÇ	1	230,00	230,00
668	SATELITE	PÇ	1	76,00	76,00
669	SEMI EIXO	PÇ	1	530,00	530,00
670	SENSOR TEMP	PÇ	1	39,00	39,00
671	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1	102,00	102,00
672	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1	119,00	119,00
				<b>Total do Lote</b>	24.142,00
				<b>TOTAL</b>	187.640,00

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades dispendiosas às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO**

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

## PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 - COR AMARELA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
2	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
3	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
4	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
5	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
6	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
7	BATERIA 165A		PÇ	1		
8	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
9	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
10	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
11	BUCHA MOLA		PÇ	6		
12	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
13	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
14	CHAVE SETA		PÇ	1		
15	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
16	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
18	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
19	COXIM MOTOR		PÇ	1		
20	CRUZETA		PÇ	2		
21	CUBO RODA DT		PÇ	1		
22	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
23	DISCO FREIO		PÇ	2		
24	EIXO PILOTO		PÇ	1		
25	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
26	ESTATOR		PÇ	1		
27	FILTRO AR		PÇ	2		
28	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
29	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
30	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
31	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
32	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
33	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
34	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
35	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
36	JUNTA CABEC		PÇ	1		
37	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
38	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
39	LAMPADA BI-IODO H7		PÇ	2		
40	LONA FREIO TS		PÇ	2		
41	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
42	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		

43	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
44	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
45	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
46	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
47	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
48	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
49	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
50	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
51	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
52	PLANETARIA		PÇ	1		
53	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
54	RADIADOR		PÇ	1		
55	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
56	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
57	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
58	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
59	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
60	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
61	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
62	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
63	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
64	ROTOR ALT		PÇ	1		
65	SATELITE		PÇ	2		
66	SEMI EIXO		PÇ	1		
67	SENSOR TEMP		PÇ	1		
68	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
69	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
70	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
71	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
72	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		

2 - LOTE 2 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLARE -PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
74	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
75	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
76	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
77	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
78	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
79	BATERIA 165A		PÇ	1		
80	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
81	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
82	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
83	BUCHA MOLA		PÇ	6		
84	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
85	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
86	CHAVE SETA		PÇ	1		
87	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
88	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
90	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
91	COXIM MOTOR		PÇ	1		
92	CRUZETA		PÇ	2		
93	CUBO RODA DT		PÇ	1		
94	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
95	DISCO FREIO		PÇ	2		
96	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
97	ESTATOR		PÇ	1		
98	FILTRO AR		PÇ	2		
99	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
100	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
101	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
102	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
103	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
104	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
105	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
106	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
107	JUNTA CABEC		PÇ	1		
108	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
109	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
110	LAMPADA BI-IODO H7		PÇ	2		
111	LONA FREIO TS		PÇ	2		
112	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
113	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
114	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
115	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		

116	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1		
117	MOLA MESTRE DT	PÇ	1		
118	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1		
119	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80		
120	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20		
121	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10		
122	PASTILHA FREIO	PÇ	2		
123	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1		
124	RADIADOR	PÇ	1		
125	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1		
126	REPARO CENTRALIZADOR	PÇ	1		
127	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1		
128	RESERVATORIO EXP RAD	PÇ	1		
129	RETENTOR RODA DT	PÇ	2		
130	RETENTOR RODA TS	PÇ	2		
131	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2		
132	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2		
133	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1		
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1		
135	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1		
136	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2		
137	ROTOR ALT	PÇ	1		
138	SATELITE	PÇ	2		
139	SEMI EIXO	PÇ	1		
140	SENSOR TEMP	PÇ	1		
141	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1		
142	SUPORTE FX MOLA DT	PÇ	2		
143	SUPORTE FX MOLA TS	PÇ	1		
144	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2		
145	TERMINAL DIRECAO	PÇ	2		

3 - LOTE 3 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA NQH-3628/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
147	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
148	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
149	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
150	ARANHA CUBO		PÇ	10		
151	ARRUELA ENCOSTO CUBO		PÇ	10		
152	ARRUELA PINO MOLA DT		PÇ	10		
153	ARRUELA PINO MOLA TS		PÇ	10		
154	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
155	BATERIA 165A		PÇ	1		
156	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
157	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
158	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
159	BUCHA ESTRIADA		PÇ	1		
160	BUCHA MANGA EIXO		PÇ	4		
161	BUCHA MOLA DT		PÇ	10		
162	BUCHA MOLA TS		PÇ	12		
163	BUCHA TIRANTE		PÇ	6		
164	CABECOTE COMPRESSOR		PÇ	1		
165	CALCO BBA D'AGUA		PÇ	1		
166	CALCO GRAMPO MOLA DT		PÇ	2		
167	CALCO GRAMPO MOLA TS		PÇ	2		
168	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO		PÇ	2		
169	CAMARA SPRING		PÇ	1		
170	CANO INJ 2º CIL		PÇ	1		
171	CANO INJ 3º CIL		PÇ	1		
172	CAPA ALAVANCA CAMBIO		PÇ	2		
173	CARCACA TRAMB		PÇ	1		
174	CAVALETE D'AGUA		PÇ	1		
175	CHAVE LUZ		PÇ	2		
176	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
177	CHAVE SETA		PÇ	1		
178	CIL AUX EMB		PÇ	1		
179	CIL MESTRE EMB		PÇ	1		
180	CILINDRO ACION ACEL		PÇ	1		
181	COIFA CARDAN		PÇ	2		
182	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
183	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
184	CRUZETA		PÇ	4		
185	DIAFRAGMA CUICA 8"		PÇ	4		
186	EIXO ENTALHADO		PÇ	1		
187	EIXO PILOTO		PÇ	1		
188	ENGRENAGEM 1ª VEL		PÇ	1		



189	ENGRENAGEM 2ª VEL	PÇ	1		
190	ENGRENAGEM 3ª VEL	PÇ	1		
191	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	PÇ	1		
192	ENGRENAGEM 5ª VEL	PÇ	1		
193	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	PÇ	1		
194	ENGRENAGEM RE	PÇ	1		
195	ESPAÇADOR PINHAO	PÇ	1		
196	ESPELHO RETROV	PÇ	1		
197	ESTATOR ALT	PÇ	1		
198	ESTICADOR ALTERN	PÇ	1		
199	FILTRO AR	PÇ	1		
200	FLANGE CARDAN	PÇ	1		
201	FLANGE PINHAO	PÇ	1		
202	FLEXIVEL DIR HID	PÇ	1		
203	GARFO CARDAN	PÇ	1		
204	GRAMPO FX MOLA	PÇ	2		
205	GRAMPO FX MOLA TS	PÇ	1		
206	INDUZIDO M/P	PÇ	1		
207	JUNTA CABEC	PÇ	1		
208	JUNTA CARTER	PÇ	1		
209	JUNTA COL ESC	PÇ	1		
210	JUNTA TAMPA VALV	PÇ	1		
211	JUNTA TURBINA JG	PÇ	1		
212	JUNTA VALV TERMOSTATA	PÇ	1		
213	JUNTAS CAMBIO	PÇ	1		
214	JUNTAS MOTOR	PÇ	1		
215	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
216	LONA FREIO DT/TS	PÇ	2		
217	LONA FREIO TS	PÇ	2		
218	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1		
219	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1		
220	MANGUEIRA FREIO TS AR	PÇ	1		
221	MANGUEIRA RAD INF	PÇ	1		
222	MANGUEIRA RAD SUP	PÇ	1		
223	MOLA 2ª DT	PÇ	1		
224	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1		
225	MOLA 3ª DT	PÇ	1		
226	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1		
227	MOLA 4ª DT	PÇ	1		
228	MOLA MESTRE DT	PÇ	1		
229	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1		
230	MOLA SAPATA FREIO	PÇ	2		
231	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80		
232	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20		
233	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10		
234	PARAFUSO CENTRO 12X10	PÇ	5		
235	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	PÇ	5		
236	PARAFUSO REG COROA	PÇ	1		
237	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	PÇ	5		
238	PARAFUSO RODA TS CJ	PÇ	5		
239	PARTE ELETRICA	PÇ	1		
240	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	PÇ	2		
241	PINO EMBUCHAMENTO	PÇ	1		
242	PINO MOLA DT	PÇ	6		
243	PINO MOLA TS	PÇ	6		
244	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1		
245	PORCA CARDAN	PÇ	1		
246	PORCA PINHAO	PÇ	1		
247	PORCA REGULAGEM COROA	PÇ	1		
248	PORCA REGULAGEM PINHAO	PÇ	1		
249	PRISIONEIRO TURBINA	PÇ	10		
250	REGULADOR PRESSAO	PÇ	1		
251	REPARO BOMBA MANUAL	PÇ	2		
252	REPARO CABEC COMPRESS	PÇ	1		
253	REPARO CUICA	PÇ	1		
254	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1		
255	REPARO TRAMBULADOR	PÇ	1		
256	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	PÇ	1		
257	REPARO VALV RELE	PÇ	1		
258	REPARO VALVULA DRENAGEM	PÇ	1		
259	RESERVATORIO D'AGUA	PÇ	1		
260	RETENTOR CX DIR	PÇ	1		
261	RETENTOR EIXO PRIMARIO	PÇ	1		
262	RETENTOR ENTALHADO	PÇ	1		
263	RETENTOR PINHAO	PÇ	2		
264	RETENTOR RODA DT	PÇ	2		
265	RETENTOR RODA TS	PÇ	2		

266	RETIFICADOR		PÇ	1		
267	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
268	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		
269	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
270	ROLAMENTO ALT TS		PÇ	1		
271	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	1		
272	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
273	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
274	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO		PÇ	1		
275	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
276	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
277	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
278	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
279	ROTOR ALT		PÇ	1		
280	SATELITE		PÇ	1		
281	SEMI EIXO		PÇ	1		
282	SUPORTE CARDAN		PÇ	1		
283	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
284	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
285	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
286	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
287	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
288	TERMINAL EMBREAGEM		PÇ	1		
289	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
290	TRAVA PINO MOLA		PÇ	4		
291	UNIAO P/TUBOS		PÇ	4		
292	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	1		
293	VALVULA PEDAL		PÇ	1		
294	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	1		
295	VALVULA RELE		PÇ	1		

4 - LOTE 4 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO -PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
296	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
297	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
298	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
299	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
300	ARANHA CUBO		PÇ	10		
301	ARRUELA ENCOSTO CUBO		PÇ	10		
302	ARRUELA PINO MOLA DT		PÇ	10		
303	ARRUELA PINO MOLA TS		PÇ	10		
304	ARRUELA PONTA EIXO DT		PÇ	2		
305	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
306	BATERIA 165A		PÇ	1		
307	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
308	BOMBA D'AGUA		PÇ	2		
309	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
310	BUCHA ESTRIADA		PÇ	1		
311	BUCHA MOLA DT		PÇ	10		
312	BUCHA MOLA TS		PÇ	12		
313	BUCHA TIRANTE		PÇ	6		
314	CABECOTE COMPRESSOR		PÇ	1		
315	CAMARA SPRING		PÇ	1		
316	CAVALETE D'AGUA		PÇ	1		
317	CHAVE LUZ		PÇ	2		
318	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
319	CHAVE SETA		PÇ	1		
320	CIL AUX EMB		PÇ	2		
321	CIL MESTRE EMB		PÇ	2		
322	COIFA CARDAN		PÇ	2		
323	COXIM MOTOR DT		PÇ	1		
324	COXIM MOTOR TS		PÇ	1		
325	CRUZETA		PÇ	4		
326	CUBO RODA DT		PÇ	1		
327	DIAFRAGMA CUICA		PÇ	4		
328	ESPAÇADOR PINHAO		PÇ	1		
329	FILTRO AR		PÇ	1		
330	FLANGE CARDAN		PÇ	1		
331	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
332	FLEXIVEL DIR HID		PÇ	1		
333	GARFO CARDAN		PÇ	1		
334	GRAMPO FX MOLA		PÇ	2		
335	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
336	JUNTA CABEC		PÇ	1		
337	JUNTA VALV TERMOSTATA		PÇ	1		
338	JUNTAS CAMBIO		PÇ	1		

339	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
340	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
341	LONA FREIO DT/TS		PÇ	2		
342	LONA FREIO TS		PÇ	2		
343	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
344	MANGUEIRA FILTRO AR		PÇ	1		
345	MANGUEIRA FREIO TS AR		PÇ	1		
346	MANGUEIRA RAD INF		PÇ	1		
347	MANGUEIRA RAD SUP		PÇ	1		
348	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
349	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
350	MOLA 3ª DT		PÇ	1		
351	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
352	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
353	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
354	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
355	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
356	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
357	PINO MOLA DT		PÇ	6		
358	PINO MOLA TS		PÇ	6		
359	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
360	PORCA CARDAN		PÇ	1		
361	PORCA PINHAO		PÇ	1		
362	REGULADOR PRESSAO		PÇ	1		
363	REPARO BOMBA MANUAL		PÇ	2		
364	REPARO CABEC COMPRESS		PÇ	1		
365	REPARO CUICA		PÇ	1		
366	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
367	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO		PÇ	1		
368	REPARO VALV RELE		PÇ	1		
369	REPARO VALVULA DRENAGEM		PÇ	1		
370	RESERVATORIO D'AGUA		PÇ	1		
371	RETENTOR CX DIR		PÇ	1		
372	RETENTOR EIXO PRIMARIO		PÇ	1		
373	RETENTOR ENTALHADO		PÇ	1		
374	RETENTOR PINHAO		PÇ	2		
375	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
376	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
377	RETIFICADOR		PÇ	1		
378	RETIFICADOR CJ		PÇ	1		
379	ROLAM PTA EIXO ENT		PÇ	1		
380	ROLAMENTO ALT DT		PÇ	1		
381	ROLAMENTO ALT TS		PÇ	1		
382	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	1		
383	ROLAMENTO LAT COROA		PÇ	1		
384	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
385	ROLAMENTO RODA DT EXT		PÇ	1		
386	ROLAMENTO RODA DT INT		PÇ	1		
387	ROLAMENTO RODA TS EXT		PÇ	1		
388	ROLAMENTO RODA TS INT		PÇ	1		
389	ROTOR ALT		PÇ	1		
390	SUORTE CARDAN		PÇ	1		
391	SUORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
392	SUORTE FX MOLA DT		PÇ	1		
393	SUORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
394	TERMINAL DIRECAO LD		PÇ	1		
395	TERMINAL DIRECAO LE		PÇ	1		
396	TORRE CAMBIO		PÇ	1		
397	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA		PÇ	1		
398	VALVULA PROTECAO 4 CIRC		PÇ	1		
399	VALVULA RELE		PÇ	1		

5 - LOTE 5 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGC-9516/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
400	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
401	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
402	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
403	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
404	BATERIA 165A		PÇ	1		
405	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
406	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
407	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
408	BUCHA MOLA		PÇ	10		
409	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
410	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
411	CHAVE CONTATO		PÇ	1		

412	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
413	CHAVE SETA		PÇ	1		
414	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
415	CONTRA EIXO		PÇ	1		
416	CORREIA ALT		PÇ	1		
417	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
418	COXIM MOTOR		PÇ	2		
419	CRUZETA		PÇ	2		
420	CUBO RODA DT		PÇ	2		
421	DISCO FREIO		PÇ	2		
422	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
423	ESTATOR		PÇ	1		
424	FILTRO AR		PÇ	2		
425	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
426	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
427	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
428	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
429	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
430	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
431	INTERRUPTOR RE		PÇ	2		
432	JUNTA CABEC		PÇ	1		
433	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
434	LAMPADA BI-IODO H7		PÇ	1		
435	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
436	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
437	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
438	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
439	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
440	MOLA MESTRE DT		PÇ	2		
441	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
442	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
443	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
444	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
445	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
446	PASTILHA FREIO TS		PÇ	2		
447	PIVO SUSP		PÇ	2		
448	PLANETARIA		PÇ	2		
449	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
450	RADIADOR		PÇ	1		
451	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
452	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
453	RETENTOR RODA DT		PÇ	4		
454	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
455	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
456	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
457	ROLAMENTO EIXO PRIZE		PÇ	1		
458	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
459	ROLAMENTO PRIMARIO		PÇ	1		
460	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
461	ROTOR ALT		PÇ	1		
462	SATELITE		PÇ	1		
463	SEMI EIXO		PÇ	1		
464	SENSOR TEMP		PÇ	1		
465	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
466	TERMINAL DIRECAO		PÇ	1		

6 - LOTE 6 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO –PLACA OGE-3897/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
467	ALAVANCA FREIO MAO		PÇ	1		
468	ALGEMA FX MOLA DT		PÇ	2		
469	ALGEMA FX MOLA TS		PÇ	2		
470	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
471	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
472	BARRA DIRECAO		PÇ	1		
473	BATERIA 165A		PÇ	1		
474	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
475	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	4		
476	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
477	BUCHA MOLA		PÇ	6		
478	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
479	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
480	CHAVE SETA		PÇ	1		
481	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
482	CILINDRO RODA TRAS		PÇ	2		
483	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		PÇ	2		
484	COXIM CAMBIO		PÇ	1		

485	COXIM MOTOR		PÇ	1		
486	CRUZETA		PÇ	2		
487	CUBO RODA DT		PÇ	1		
488	CUBO RODA TRAS		PÇ	1		
489	DISCO FREIO		PÇ	2		
490	EIXO PILOTO		PÇ	1		
491	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
492	ESTATOR		PÇ	1		
493	FILTRO AR		PÇ	2		
494	FILTRO AR SEC		PÇ	2		
495	FILTRO COMB DIESEL		PÇ	2		
496	FILTRO OLEO LUB		PÇ	2		
497	GARFO EMBREAGEM		PÇ	1		
498	HASTE ACION FREIO MAO		PÇ	1		
499	HELICE VENTILADOR		PÇ	1		
500	INDUZIDO M/P		PÇ	1		
501	INTERRUPTOR RE		PÇ	1		
502	JUNTA CABEC		PÇ	1		
503	JUNTAS MOTOR		PÇ	1		
504	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
505	LAMPADA BI-ÍODO H7		PÇ	2		
506	LONA FREIO TS		PÇ	2		
507	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
508	MANGUEIRA FREIO DT		PÇ	2		
509	MOLA 2ª DT		PÇ	1		
510	MOLA 2ª TRAS		PÇ	1		
511	MOLA 3ª TRAS		PÇ	1		
512	MOLA MESTRE DT		PÇ	1		
513	MOLA MESTRE TRAS		PÇ	1		
514	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40		LT	80		
515	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80		LT	20		
516	OLEO CAIXA HIDRAULICA		LT	10		
517	PASTILHA FREIO		PÇ	2		
518	PLANETARIA		PÇ	1		
519	PONTEIRA TRANSM		PÇ	1		
520	RADIADOR		PÇ	1		
521	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	1		
522	REPARO CX DIRECAO		PÇ	1		
523	RESERVATORIO EXP RAD		PÇ	1		
524	RETENTOR RODA DT		PÇ	2		
525	RETENTOR RODA TS		PÇ	2		
526	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
527	ROLAMENTO CARRETAO		PÇ	2		
528	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		PÇ	1		
529	ROLAMENTO RODA TS		PÇ	2		
530	ROTOR ALT		PÇ	1		
531	SATELITE		PÇ	2		
532	SEMI EIXO		PÇ	1		
533	SENSOR TEMP		PÇ	1		
534	SUPORTE ESCOVA M/P		PÇ	1		
535	SUPORTE FX MOLA DT		PÇ	2		
536	SUPORTE FX MOLA TS		PÇ	1		
537	TAMBOR FREIO TRAS		PÇ	2		
538	TERMINAL DIRECAO		PÇ	2		

7 - LOTE 7 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS INDUSCAR –PLACA OFC-2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
539	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
540	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
541	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
542	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
543	BATERIA 165A		PÇ	1		
544	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
545	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
546	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
547	BUCHA MOLA		PÇ	10		
548	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
549	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
550	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
551	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
552	CHAVE SETA		PÇ	1		
553	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
554	CONTRA EIXO		PÇ	1		
555	CORREIA ALT		PÇ	1		
556	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
557	COXIM MOTOR		PÇ	2		

558	CRUZETA	PÇ	2		
559	CUBO RODA DT	PÇ	2		
560	DISCO FREIO	PÇ	2		
561	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2		
562	ESTATOR	PÇ	1		
563	FILTRO AR	PÇ	2		
564	FILTRO AR SEC	PÇ	2		
565	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2		
566	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2		
567	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1		
568	HELICE VENTILADOR	PÇ	1		
569	INDUZIDO M/P	PÇ	1		
570	INTERRUPTOR RE	PÇ	2		
571	JUNTA CABEC	PÇ	1		
572	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
573	LAMPADA BI-IODO H7	PÇ	1		
574	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1		
575	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2		
576	MOLA 2ª DT	PÇ	1		
577	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1		
578	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1		
579	MOLA MESTRE DT	PÇ	2		
580	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1		
581	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80		
582	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20		
583	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10		
584	PASTILHA FREIO	PÇ	2		
585	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2		
586	PIVO SUSP	PÇ	2		
587	PLANETARIA	PÇ	2		
588	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1		
589	RADIADOR	PÇ	1		
590	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1		
591	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1		
592	RETENTOR RODA DT	PÇ	4		
593	RETENTOR RODA TS	PÇ	2		
594	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2		
595	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2		
596	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1		
597	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1		
598	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1		
599	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2		
600	ROTOR ALT	PÇ	1		
601	SATELITE	PÇ	1		
602	SEMI EIXO	PÇ	1		
603	SENSOR TEMP	PÇ	1		
604	SUPORTE ESCOVA M/P	PÇ	1		
605	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1		

8 - LOTE 8 - APLICAÇÃO: ÔNIBUS IVECO -PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
606	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2		
607	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2		
608	ATUADOR CENTRAL HID EMB		PÇ	1		
609	BARRA DIRECAO		PÇ	4		
610	BATERIA 165A		PÇ	1		
611	BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
612	BORRACHA ESTAB DT		PÇ	6		
613	BUCHA ESTAB DIANT		PÇ	4		
614	BUCHA MOLA		PÇ	10		
615	BUCHA MOLA TS		PÇ	6		
616	BUCHA SUSP DT		PÇ	6		
617	CHAVE CONTATO		PÇ	1		
618	CHAVE MAGNETICA		PÇ	2		
619	CHAVE SETA		PÇ	1		
620	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
621	CONTRA EIXO		PÇ	1		
622	CORREIA ALT		PÇ	1		
623	COXIM CAMBIO		PÇ	1		
624	COXIM MOTOR		PÇ	2		
625	CRUZETA		PÇ	2		
626	CUBO RODA DT		PÇ	2		
627	DISCO FREIO		PÇ	2		
628	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2		
629	ESTATOR		PÇ	1		
630	FILTRO AR		PÇ	2		

631	FILTRO AR SEC	PÇ	2		
632	FILTRO COMB DIESEL	PÇ	2		
633	FILTRO OLEO LUB	PÇ	2		
634	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1		
635	HELICE VENTILADOR	PÇ	1		
636	INDUZIDO M/P	PÇ	1		
637	INTERRUPTOR RE	PÇ	2		
638	JUNTA CABEC	PÇ	1		
639	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
640	LAMPADA BI-ÍODO H7	PÇ	1		
641	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1		
642	MANGUEIRA FREIO DT	PÇ	2		
643	MOLA 2ª DT	PÇ	1		
644	MOLA 2ª TRAS	PÇ	1		
645	MOLA 3ª TRAS	PÇ	1		
646	MOLA MESTRE DT	PÇ	2		
647	MOLA MESTRE TRAS	PÇ	1		
648	OLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40	LT	80		
649	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80	LT	20		
650	OLEO CAIXA HIDRAULICA	LT	10		
651	PASTILHA FREIO	PÇ	2		
652	PASTILHA FREIO TS	PÇ	2		
653	PIVO SUSP	PÇ	2		
654	PLANETARIA	PÇ	2		
655	PONTEIRA TRANSM	PÇ	1		
656	RADIADOR	PÇ	1		
657	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	1		
658	REPARO CX DIRECAO	PÇ	1		
659	RETENTOR RODA DT	PÇ	4		
660	RETENTOR RODA TS	PÇ	2		
661	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2		
662	ROLAMENTO CARRETAO	PÇ	2		
663	ROLAMENTO EIXO PRIZE	PÇ	1		
664	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	PÇ	1		
665	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1		
666	ROLAMENTO RODA TS	PÇ	2		
667	ROTOR ALT	PÇ	1		
668	SATELITE	PÇ	1		
669	SEMI EIXO	PÇ	1		
670	SENSOR TEMP	PÇ	1		
671	SUORTE ESCOVA M/P	PÇ	1		
672	TERMINAL DIRECAO	PÇ	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220411PE00008

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

**MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.00 Aplicações Diretas

000206 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

3390.00 Aplicações Diretas

000207 3390.30 99 Material de Consumo

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.00 Aplicações Diretas

000208 3390.30 99 Material de Consumo

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000209 3390.30 99 Material de Consumo

**AQUISIÇÃO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA MINISTÉRIO**

DA SAÚDE 12081.925000/1210 – 01

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2022**, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....